SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 174 – 12 de Abril de 2019

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ELEONOR SCHUCHARDT MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNÇIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª ELEONOR SCHUCHARDT MELLO, contratada pela Portaria n° 041 de 25 de Março de 2019, para exercer o emprego público em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 11 de Abril de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 174 – 12 de Abril de 2019

CAMPANHA DE VACINAÇÃO

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 174 – 12 de Abril de 2019**

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 346, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2019.

18 de Abril	Quinta - feira	Ponto facultativo
19 de Abril	Sexta – feira	Feriado – Paixão de Cristo

Art. 2º - Ficam MANTIDOS os plantões dos serviços essenciais, tais como Guarda Municipal, DAE (serviços essenciais), Obras (serviços essenciais), Pronto Socorro e Farmácia, Fiscalização Externa, ficando as escalas sob responsabilidade dos respectivos Diretores de cada Departamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi,11 de Abril de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 174 – 12 de Abril de 2019

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 033/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0002/2019

Objeto: Confecção dos móveis planejados para o arquivo do Legislativo.

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: Luis Antonio da Silva Junior 21274194806

Vigência: 13/03/2019 – 13/03/2020

Valor Global: R$16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 13 DE MARÇO DE 2019.

ANTONIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 025/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0003/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Provimento de Internet com IP fixa (fibra ótica) 20 MBPS para a Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Vigência: 25/03/2019 a 25/03/2020

Valor Global: R$13.788,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e oito reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 25 DE MARÇO DE 2019.

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 174 – 12 de Abril de 2019

ANTONIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 149 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

REVOGA NA ÍNTEGRA A RESOLUÇÃO Nº 125 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ NOVA REDAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010, ONDE CRIA A MEDALHA "19 DE MAIO.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º – Ficam alterados os dispositivos para a criação no âmbito do Município de Estiva Gerbi a **MEDALHA "19 DE MAIO"** e **PLACA DE "HONRA AO MÉRITO"** da Resolução nº 102 de 01 de Dezembro de 2010.

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoa física que; em reconhecimento de suas notórias virtudes pessoais, como cidadão dotado de marcante posição ideológica, de comportamento ilibado, que sempre buscou a elevação da qualidade de vida e o bem estar da comunidade Estivense.

§ 2º - É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Estiva Gerbi a concessão da Medalha "19 de Maio" e a Placa de "Honra ao Mérito" no município.

§ 3º - Cada Vereador tem o direito a conceder a honraria que se refere o caput por 2 vezes no mandato desde que esteja ocupando o assento no que se refere o dispositivo do art. 5º.

Artigo 2º - A Medalha 19 de Maio será cunhada em bronze dupla face. A Placa de Honra ao Mérito será em aço inox, acompanhados de estojo aveludado.

§ 1º - A Medalha 19 de Maio será de 7,0 cm de diâmetro – na frente, escrito acima "CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI" e abaixo "ESTADO DE SÃO PAULO", constando a figura ao centro em alto relevo o "BRASÃO" do município. No verso escrito acima "MÁQUINA INDUSTRIAL – MAROMBA", abaixo "MEDALHA 19 DE MAIO", constando a figura ao centro em alto relevo da máquina industrial maromba.

Artigo 3º - Juntamente com a Medalha 19 de Maio será entregue a PLACA em aço inox, com identificação CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, com o BRASÃO do município, bem como os dizeres com o nome do concessor e número de seu decreto e o nome do homenageado e as "ASSINATURAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO AUTOR DA CONCESSÃO". Com a seguinte medida: 22 x 15 cm.

§ 1º - Fará parte do kit medalha e placa um ESTOJO aveludado na cor azul marinho na medida 36 x 17,5 cm, com cavidade para a placa em inox e cavidade para a medalha em bronze.

Artigo 4º - Os Projetos de Decreto Legislativo de Concessão da Medalha deverão ser apresentados e protocolados na Câmara no primeiro e terceiro ano de exercício do mandato com a cópia de RG - Registro Geral de Identidade, Currículo constando dados pessoais como endereço de residência, telefone, e endereço eletrônico, para serem apreciados e votados pelo Plenário cuja entrega dar-se-á no mesmo exercício, desde que, não haja pleito eleitoral.

Artigo 5º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Resolução será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa no período designado no artigo 4º para apresentação das propostas, desde que aprovadas em ambos os casos pelo quórum qualificado de maioria simples dos vereadores em exercício.

Artigo 6º - A concessão da MEDALHA 19 DE MAIO e PLACA DE HONRA AO MÉRITO será efetuada através de "PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO"

Artigo 7º - As pessoas homenageadas serão notificadas pelo concessor: da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Artigo 8º - A Secretaria desta Casa de Leis manterá livro próprio denominado "LIVRO DE REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA **19 DE MAIO** e PLACA DE **HONRA AO MÉRITO**, cuja abertura e encerramento será efetuado pela Mesa Diretora.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 125 de 07 de agosto de 2014.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 03 DE ABRIL DE 2019.

VER. ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente da Câmara

VER.NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

VER. DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA
2ªSecretária

VER. JOSÈ SILVIO ABREU
Vice- Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

ART. 1º CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL "19 DE MAIO" A
SENHORA SANDRA MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTIGO 2º) ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

PRESIDENTE

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

ART. 1º CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL "19 DE MAIO" A
SENHORA ELIANA MIRANDA FERRREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE
ESTIVA GERBI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTIGO 2º) ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

PRESIDENTE

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

ART. 1º CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL "19 DE MAIO" A
SENHORA CLARINDA PEREIRA SBARAI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE
ESTIVA GERBI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTIGO 2º) ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

PRESIDENTE

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

ART. 1º CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL "19 DE MAIO" AO
SENHOR JAIRO PIRES NOITEL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ESTIVA
GERBI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTIGO 2º) ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

PRESIDENTE

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito Municipal "19 de Maio" ao Senhor Antônio Vitorio Leonello, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi, nos termos da Resolução 102 de 01 de Dezembro de 2010.

Artigo 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 144 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito Municipal "19 de Maio" a Senhora Maria Evangelista de Jesus, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi, nos termos da Resolução 102 de 01 de Dezembro de 2010.

Artigo 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi **Semanário Oficial – Ano III – Edição 174 – 12 de Abril de 2019**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito Municipal "19 de Maio" a Senhora Luiza Machado Leandro , pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi, nos termos da Resolução 102 de 01 de Dezembro de 2010.

Artigo 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE CONCEDE MEDALHA 19 DE MAIO

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito Municipal "19 de Maio" ao Senhor Nilton Abreu Zanco , pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi, nos termos da Resolução 102 de 01 de Dezembro de 2010.
Artigo 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ONDE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi autorizada a repassar à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi (Guarda Municipal), bens móveis pertencentes ao Patrimônio da Edilidade Estivense, relacionados no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI

Presidente

NIERI AUGUSTO DA SILVA

1ºSecretário

DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA

2º Secretária

RESOLUÇÃO Nº 150/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019.
(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre o regime de adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento e com diárias de viagem, dando outras providências."

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e diárias de viagens na Câmara municipal de Estiva Gerbi.

Art. 2º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Estiva Gerbi que se afastarem temporariamente do Município, no interesse do Legislativo, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial, serviços, estudos, participação de cursos de capacitação, treinamentos, congressos, simpósios, palestra, encontros, além de despesas de pronto pagamento, será concedido adiantamento para custeio de alimentação, transporte terrestre, se necessário e pagamento de despesa de pronto pagamento.

Parágrafo Único. Não faz parte da presente resolução, o pagamento de diária de hotelaria ou estabelecimento congênere assim como o custeio de deslocamento aéreo, o qual deverá ser solicitado, se necessário e devidamente justificado pelo servidor ou agente político, em requerimento especifico.

Art. 2º A concessão de adiantamento na Câmara Municipal fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As condições e valores relativos à concessão do adiantamento e de diárias de viagem são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: Os valores fixados no Anexo I serão recompostos ou não, mediante ato da Presidência a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Resolução.

Art. 4º A concessão de adiantamento na Câmara Municipal fica vinculada a solicitação prévia, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução, devidamente protocolizada.

Art. 5º O beneficiário deverá, apresentar relatório circunstanciado nos moldes do Anexo III da Resolução, para a devida prestação de contas do recurso adiantado.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo impede a concessão de novo adiantamento.

Art. 6º Observado o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os adiantamentos deverão estar sob-responsabilidade formal de um servidor efetivo.

Art. 7º O prazo para a prestação de consta e restituição do valor caso não utilizado é de no máximo 30 dias a contar da data do pagamento.

Art. 8º Para efeitos desta Resolução serão consideradas despesas aquelas devidamente especificadas na autorização da Presidência da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário em especial a Resolução Nº 147 de 14 de março de 2018.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE ABRIL DE 2019.

VER. ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente da Câmara

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

VERª. DANIELE CRISTINA FREIRE SILVA

2ª Secretária

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)